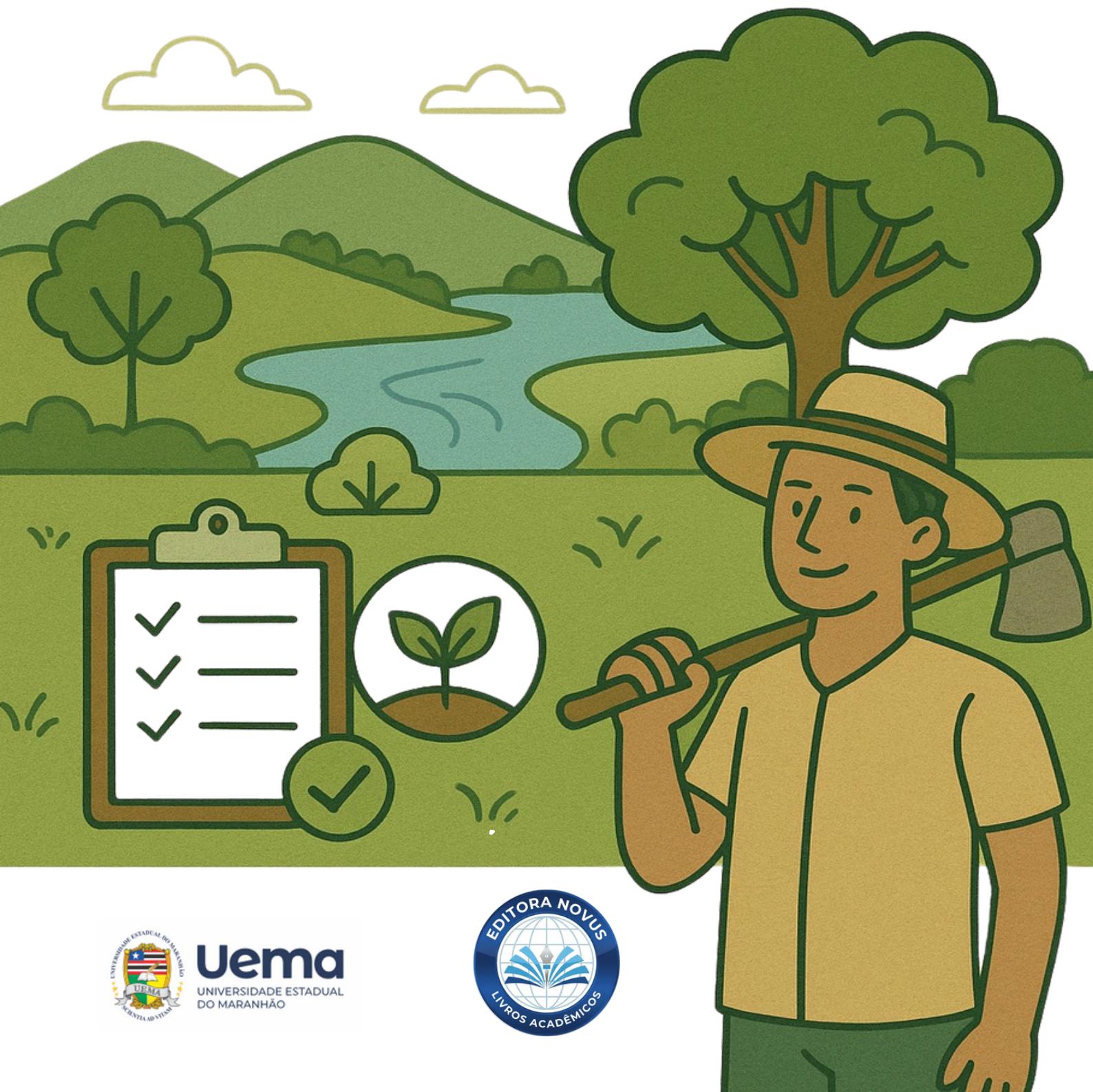


CARTILHA DIDÁTICA DO CÓDIGO FLORESTAL BRASILEIRO

Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012



Uema
UNIVERSIDADE ESTADUAL
DO MARANHÃO



AUTORES

**KLELFFA PEREIRA ANDRADE
LUIS FERNANDO SANTOS CORRÊA
MAIZA NOGUEIRA ANDRADE
RICARDO MARQUES ALMEIDA DA SILVA
POLIANA OLIVEIRA CARDOSO
MYRELLA KATLHEN DA CUNHA DE ARAUJO
ANNA CHRISTINA SANAZÁRIO DE OLIVEIRA**

Cartilha produzida na disciplina de Legislação, Política Agrária e Ambiental – UEMA

APOIO:





EDITORAS NOVUS
SÃO LUÍS - MA - 2026



WWW.EDITORANOVUS.COM.BR



EDITORANOVUS@GMAIL.COM

DIAGRAMAÇÃO E EDIÇÃO

MYRELLA KATLHEN DA CUNHA DE ARAUJO
ANNA CHRISTINA SANAZÁRIO DE OLIVEIRA

EDIÇÃO DE ARTE

KLELFFA PEREIRA ANDRADE
LUIS FERNANDO SANTOS CORRÊA
MAIZA NOGUEIRA ANDRADE
RICARDO MARQUES ALMEIDA DA SILVA

EDITOR

EDUARDO MENDONÇA PINHEIRO

CONTEUDISTA

KLELFFA PEREIRA ANDRADE
LUÍS FERNANDO SANTOS CORRÊA
MAIZA NOGUEIRA ANDRADE
RICARDO MARQUES ALMEIDA DA SILVA
POLIANA OLIVEIRA CARDOSO
MYRELLA KATLHEN DA CUNHA DE ARAUJO
ANNA CHRISTINA SANAZÁRIO DE OLIVEIRA

NORMALIZAÇÃO

JOSÉ MARCELINO NASCIMENTO VEIGA JÚNIOR

© 2026 COPYRIGHT – DIREITOS RESERVADOS. A EDITORA NOVUS É DETENTORA DOS DIREITOS AUTORAIS RELATIVOS À EDIÇÃO, DIAGRAMAÇÃO E AO PROJETO GRÁFICO DA PRESENTE OBRA. OS AUTORES PERMANECEM TITULARES DOS DIREITOS AUTORAIS DE SEUS RESPECTIVOS TEXTOS. ESTA PUBLICAÇÃO ESTÁ LICENCIADA SOB A CREATIVE COMMONS ATRIBUIÇÃO 4.0 INTERNACIONAL (CC BY 4.0), PERMITINDO A REPRODUÇÃO, O DOWNLOAD E O COMPARTILHAMENTO TOTAL OU PARCIAL DO CONTEÚDO, DESDE QUE A FONTE SEJA DEVIDAMENTE CITADA, COM ATRIBUIÇÃO OBRIGATÓRIA DE AUTORIA, E QUE A OBRA SEJA DISPONIBILIZADA EXCLUSIVAMENTE EM ACESSO ABERTO (OPEN ACCESS). NÃO É PERMITIDA QUALQUER FORMA DE ALTERAÇÃO, ADAPTAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO CONTEÚDO, BEM COMO SUA DISPONIBILIZAÇÃO EM PLATAFORMAS DE ACESSO RESTRITO OU COM FINALIDADE COMERCIAL.



A553c

Andrade, Klelffa Pereira

Cartilha Didática do Código Florestal Brasileiro: Lei nº12.651, de 25 de maio de 2012. / Klelffa Pereira Andrade et al. – São Luís: Editora Novus, 2026.

37 f.: il. color.
Publicação digital (e-book) no formato PDF

ISBN: 978-65-84364-00-4
DOI: 10.29327/5765377

1. Cartilha didática. 2. Código Florestal. 3. Regularização ambiental. 4. Áreas de Preservação Permanente. 5. Áreas Degradadas. 6. Produção Sustentável. I. Título.

CDU: 349.6(81)

CONSELHO EDITORIAL

DR ^a ANALI LINHARES LIMA	M.SC. JULIANO PIZZANO AYOUB
M.SC. ALAN JEFFESON LIMA DE MORAES	DR. LEONARDO FRANÇA DA SILVA
DR. ANDRÉ LEONARDO DEMAISON MEDEIROS MAIA	M.SC. LUCIANNA SERFATY DE HOLANDA
DR ^a AUREA MARIA BARBOSA DE SOUSA	DR ^a LUCIARA BILHALVA CORRÊA
DR ^a CAMILA PINHEIRO NOBRE	DR ^a LUANA MARTINS CANTANHEDE
DR. CLAUDIO ALVES BENASSI	DR ^a MARIA RAIMUNDA CHAGAS SILVA
DR. CLEISEANO EMANUEL DA SILVA PANIAGUA	DR ^a MARINA BEZERRA FIGUEIREDO
DR ^a CLAUDIENE DINIZ DA SILVA	M.SC. MAYANNE CAMARA SERRA
DR. DIOGO GUAGLIARDO NEVES	DR ^a MICHELA COSTA BATISTA
M.SC. EDUARDO OLIVEIRA PEREIRA	DR. MOISÉS DOS SANTOS ROCHA
DR ^a ELBA PEREIRA CHAVES	DR ^a PRISCILA XAVIER DE ARAÚJO
DR. ELMO DE SENA FERREIRA JUNIOR	M.SC. RAMAIANY CARNEIRO MESQUITA
M.SC. ÉRICA MENDONÇA PINHEIRO	DR ^a RITA DE CÁSSIA SILVA DE OLIVEIRA
DR. FABIO ANTONIO DA SILVA ARRUDA	M.SC. ROSANY MARIA CUNHA ARANHA
M.SC. FERNANDA TABITA BARROSO ZEIDAN	DR. SAULO JOSÉ FIGUEIREDO MENDES
DR. GEORGE ALBERTO DA SILVA DIAS	DR ^a SAMANTHA ARIADNE ALVES DE FREITAS
DR ^a GERBELI DE MATTOS SALGADO MOCHEL	DR ^a SANDRA IMACULADA MOREIRA NETO
DR ^a GISELLE CUTRIM DE OLIVEIRA SANTOS	M.SC. SHIRLEY RIBEIRO CARVALHO
DR ^a HERLANE DE OLINDA VIEIRA BARROS	DR ^a SINARA DE FÁTIMA FREIRE DOS SANTOS
DR ^a IVETE FURTADO RIBEIRO CALDAS	M.SC. TATIANA MENDES BACELLAR
M.SC. JOSÉ CARLOS DURANS PINHEIRO	DR ^a THAIS ROSELI CORRÊA
M.SC. JOSINEY FARIA DE ARAÚJO	DR ^a THALITA KAROLLINE DE QUEIROZ PEREIRA
	M.SC. VICTOR CRESPO DE OLIVEIRA
	DR. WELLINTON DE ASSUNÇÃO
	DR. WILLIAM DE JESUS ERICEIRA MOCHEL FILHO

ACESSE WWW.EDITORANOVUS.COM.BR/CORPO-EDITORIAL-2/PARA CONHECER OS MEMBROS DO CORPO
EDITORIAL

PARECER EDITORIAL E AVALIAÇÃO POR PARES

OS TRABALHOS QUE INTEGRAM ESTA OBRA FORAM SUBMETIDOS À APRECIAÇÃO DO CONSELHO EDITORIAL DA EDITORA NOVUS E AVALIADOS POR PARECERISTAS EXTERNOS, POR MEIO DO SISTEMA DE REVISÃO POR PARES (PEER REVIEW), TENDO SIDO CONSIDERADOS APTOS PARA PUBLICAÇÃO.

NOTA EDITORIAL: TRATA-SE DE UMA PRODUÇÃO DE CARÁTER INDEPENDENTE, NA QUAL OS DIREITOS AUTORAIS PERMANECEM SOB A TITULARIDADE DE SEUS RESPECTIVOS AUTORES. EVENTUALMENTE, ALGUNS TEXTOS PODEM APRESENTAR DESDOBRAMENTOS DE PESQUISAS, COMUNICAÇÕES OU TRABALHOS ACADÊMICOS PREVIAMENTE APRESENTADOS OU DEFENDIDOS, CABENDO AOS AUTORES A OBSERVÂNCIA RIGOROSA DAS BOAS PRÁTICAS ACADÊMICAS, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE À PREVENÇÃO DO AUTOPLÁGIO. O CONTEÚDO DAS OBRAS É DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DOS AUTORES, NÃO REFLETINDO, NECESSARIAMENTE, O POSICIONAMENTO DA EDITORA NOVUS, DOS ORGANIZADORES, DOS REVISORES OU DOS MEMBROS DO CONSELHO EDITORIAL.

SUMÁRIO

NOVO CÓDIGO FLORESTAL BRASILEIRO.....	6
REGULARIZAÇÃO E PENALIDADES.....	9
AS "LETRINHAS" DO CÓDIGO (FERRAMENTAS DE REGULARIZAÇÃO).....	10
PRINCIPAIS REGRAS GERAIS DAS APPS.....	12
O CASO ESPECIAL DA RECOMPOSIÇÃO EM ÁREA RURAL CONSOLIDADA EM APP.....	14
USO RESTRITO.....	15
RESERVA LEGAL.....	16
CADASTRO AMBIENTAL RURAL (CAR).....	17
PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL.....	24
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS.....	30
PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL.....	34
ONDE BUSCAR AJUDA?.....	35
REFERÊNCIAS.....	36

NOVO CÓDIGO FLORESTAL BRASILEIRO

O QUE É O CÓDIGO FLORESTAL?



O CÓDIGO FLORESTAL É A LEI QUE
PROTEGE A VEGETAÇÃO NATIVA NAS
ÁREAS RURAIS, BUSCA O EQUILÍBRIO
ENTRE A PRODUÇÃO E A CONSERVAÇÃO
DA TERRA



DESDE 2012, TEMOS A LEI DE
PROTEÇÃO DA VEGETAÇÃO NATIVA
(LEI N° 12.651/12) – NOVO CÓDIGO
FLORESTAL. DEFINE O QUE
PRECISAMOS FAZER PARA TER
NOSSOS IMÓVEIS RURAIS EM DIA COM
A LEI



NOVO CÓDIGO FLORESTAL BRASILEIRO

CONCEITOS IMPORTANTES:

IMÓVEL RURAL
ÁREA CONTÍNUA DO MESMO DONO,
MESMO QUE TENHA VÁRIAS
MATRÍCULAS, USADA PARA
AGRICULTURA, PECUÁRIA,
EXTRATIVISMO OU AGROINDÚSTRIA.

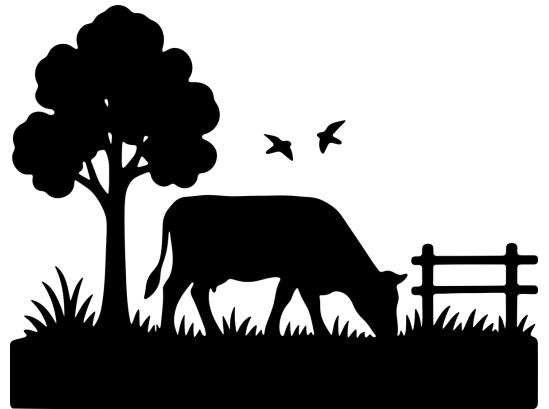


MÓDULO FISCAL
MEDIDA QUE VARIA DE MUNICÍPIO
PARA MUNICÍPIO, ONDE CADA MÓDULO
CORRESPONDE A UM NÚMERO DE
HECTARES (POR EXEMPLO, 5, 10, 30
OU 50 HA).

NOVO CÓDIGO FLORESTAL BRASILEIRO

CONCEITOS IMPORTANTES:

**PEQUENAS PROPRIEDADES RURAIS
ÁREAS COM ATÉ 4 MÓDULOS FISCAIS
QUE DESENVOLVAM ATIVIDADES DE
AGRICULTURA, PECUÁRIA OU
SILVICULTURA (AGROSSILVIPASTORIS).**



**ÁREA RURAL CONSOLIDADA
ÁREA QUE, ANTES DE 22 DE JULHO
DE 2008, JÁ ESTAVA OCUPADA POR
PESSOAS, COM CONSTRUÇÕES E
ATIVIDADES AGROSSILVIPASTORIS.**



REGULARIZAÇÃO E PENALIDADES

- **REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL:**
É O PROCESSO DE SE AJUSTAR ÀS EXIGÊNCIAS DA LEI, O QUE PODE INCLUIR A RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS.



A recomposição da área pode ser feita com a regeneração natural, plantio de sementes ou mudas, ou a combinação desses métodos.



- **PENALIDADES:**
QUEM DESMATA ILEGALMENTE OU NÃO SEGUE AS REGRAS PODE RECEBER MULTAS E PERDER BENEFÍCIOS. A REGULARIZAÇÃO DA SUA PROPRIEDADE EVITA SANÇÕES.

AS "LETRINHAS" DO CÓDIGO (FERRAMENTAS DE REGULARIZAÇÃO)

FERRAMENTAS E PLANOS ESSENCIAIS PARA SUA PROPRIEDADE:

**CAR – CADASTRO AMBIENTAL RURAL
REGISTRO ELETRÔNICO E OBRIGATÓRIO
DE TODAS AS PROPRIEDADES RURAIS.
REÚNE DADOS SOBRE AS ÁREAS DE
PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP),
RESERVA LEGAL (RL) E ÁREAS DE USO
PRODUTIVO.**



**PRA – PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO
AMBIENTAL
PROGRAMA QUE PERMITE AO PROPRIETÁRIO
AJUSTAR SEU IMÓVEL ÀS EXIGÊNCIAS DO CÓDIGO.**

**PRADA – PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO
DE ÁREA DEGRADADA E ALTERADA
PROJETO TÉCNICO QUE DETALHA COMO
SERÁ FEITA A RECUPERAÇÃO DA
VEGETAÇÃO, INCLUÍDO NO PRA.**



AS "LETRINHAS" DO CÓDIGO (FERRAMENTAS DE REGULARIZAÇÃO)

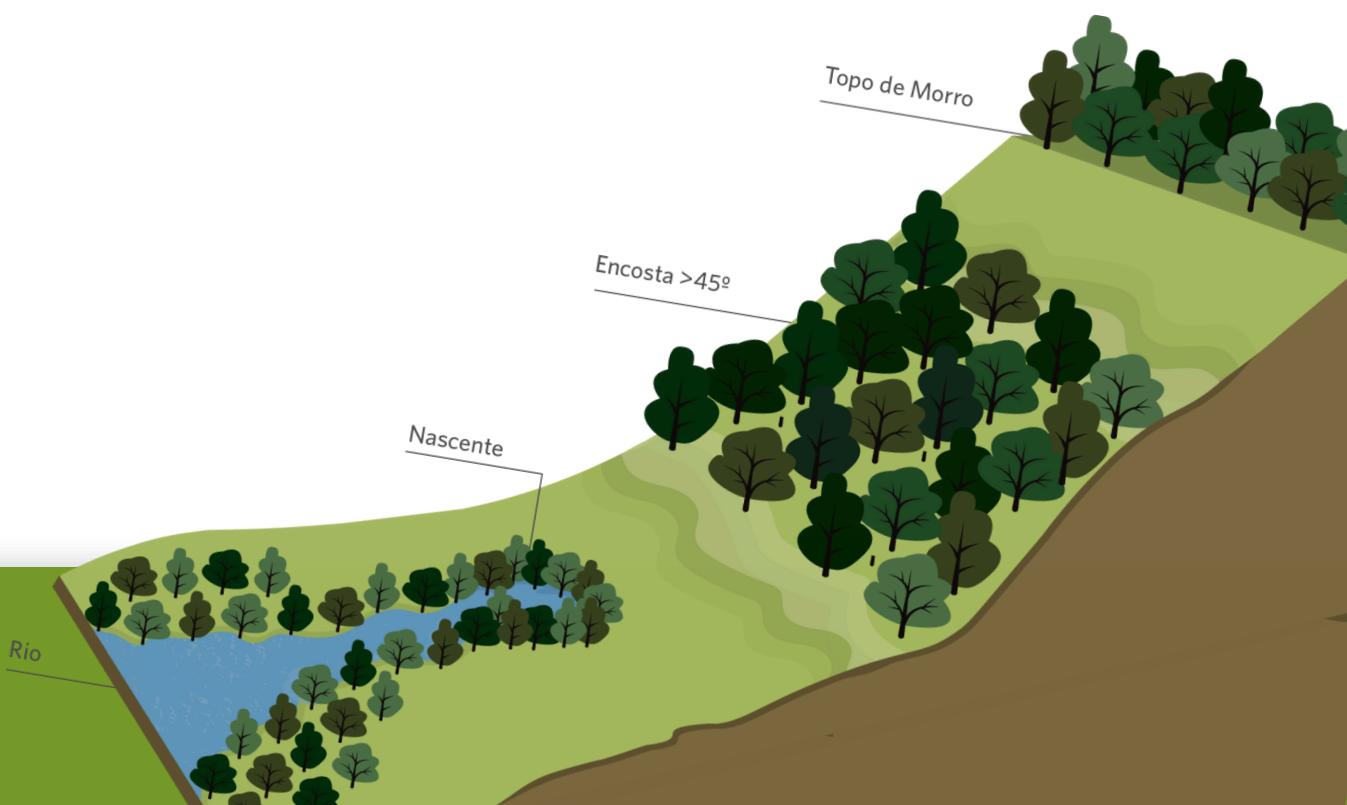
ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP)

AS APPS SÃO LOCAIS QUE DEVEM SER
PROTEGIDOS, COMO MARGENS DE RIOS,
NASCENTES E TOPOS DE MORRO.



ELAS SÃO ESSENCIAIS PARA:

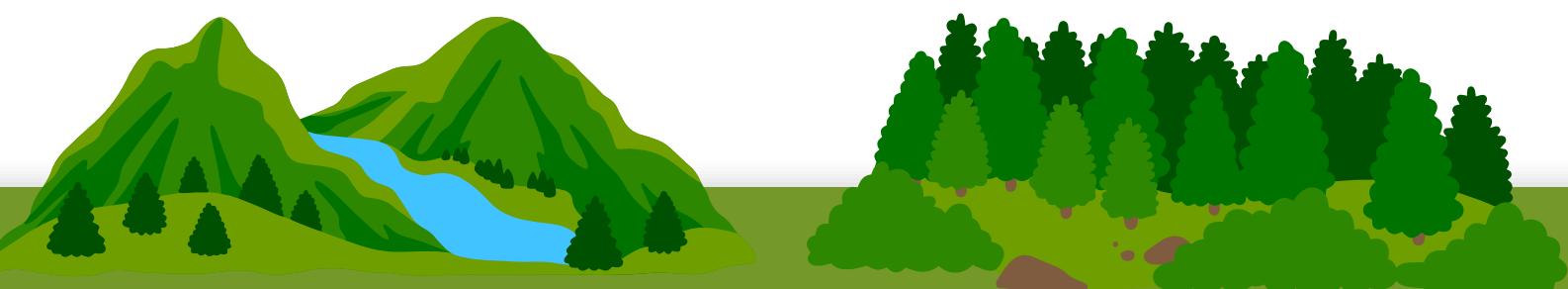
- * EVITAR ENCHENTES E O ASSOREAMENTO DOS RIOS.
- * PROTEGER AS NASCENTES E A ÁGUA.
- * PREVENIR A EROSÃO DO SOLO.
- * PROTEGER A FAUNA E A FLORA.



PRINCIPAIS REGRAS GERAIS DAS APPS

APPs em Áreas com Água

Local da APP	O que Proteger	Regra de Proteção
	Faixas Marginais de Rios	Cursos d'água perenes ou intermitentes
	Nascentes e Olhos d'Água	Pontos onde a água brota do solo, mesmo que de forma intermitente
	Lagos e Lagoas Naturais	Espelhos d'água naturais em zonas rurais



PRINCIPAIS REGRAS GERAIS DAS APPS

APPs em Áreas de Relevo e Ecossistemas Especiais



Encostas e Topos de Morro

Áreas com forte inclinação e altitude elevada



Topo:
Terço superior do morro



Manguezais

Ecossistema de transição entre rio e mar



Proteção nas faixas de dunas



Restingas

Vegetação que fixa dunas e protege o litoral



Barreira natural contra erosão

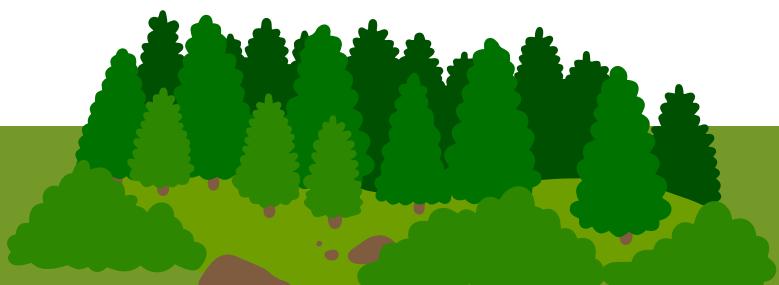


Veredas e Chapadas

Áreas de nascentes e bordas de planaltos



Chapadas:
100 m de APP na borda



O CASO ESPECIAL DA RECOMPOSIÇÃO EM ÁREA RURAL CONSOLIDADA EM APP

**SE A APP FOR UMA ÁREA RURAL
CONSOLIDADA, A LARGURA DA FAIXA
MARGINAL DE RECOMPOSIÇÃO
OBRIGATÓRIA É DEFINIDA DE ACORDO
COM O TAMANHO DO SEU IMÓVEL RURAL
(EM MÓDULOS FISCAIS – MF)**



**ATÉ 1 MF
5 METROS DE FAIXA MARGINAL
DE RECOMPOSIÇÃO.**

**MAIS DE 1 ATÉ 2 MF
8 METROS DE FAIXA MARGINAL
DE RECOMPOSIÇÃO.**

**MAIS DE 2 ATÉ 4 MF
15 METROS DE FAIXA MARGINAL
DE RECOMPOSIÇÃO.**



USO RESTRITO

EXISTEM ÁREAS QUE NÃO SÃO APPS, MAS SÃO CONSIDERADAS DE USO RESTRITO, ONDE A UTILIZAÇÃO DO SOLO DEVE SER FEITA COM MUITO CUIDADO:



DECLIVES (INCLINAÇÕES ENTRE 25° E 45°)

SÃO PERMITIDAS ATIVIDADES AGROSSILVIPASTORIS E O MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL. NO ENTANTO, É PROIBIDO DESMATAR NOVAS ÁREAS, SOMENTE COM AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL.



PANTANAIS E PLANÍCIES

PANTANEIRAS

É POSSÍVEL A EXPLORAÇÃO ECOLOGICAMENTE SUSTENTÁVEL, MAS A ABERTURA DE NOVAS ÁREAS REQUER A AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL E AS RECOMENDAÇÕES DE ÓRGÃOS DE PESQUISA.

RESERVA LEGAL

RESERVA LEGAL

**ÁREA LOCALIZADA NO INTERIOR DE UMA PROPRIEDADE RURAL,
QUE PROTEGE A FAUNA E A FLORA NATIVA.
SUA PORCENTAGEM EM RELAÇÃO A PROPRIEDADE DEPENDE
DA SUA LOCALIZAÇÃO.**



IMÓVEL EM ÁREA DE FLORESTA
80% DA ÁREA DO IMÓVEL



IMÓVEL EM ÁREA DE CERRADO
35% DA ÁREA DO IMÓVEL



ÁREA DE CAMPOS GERAIS
20% DA ÁREA DO IMÓVEL

IMÓVEL NAS DEMAIS REGIÕES
20% DA ÁREA DO IMÓVEL

RESERVA LEGAL

OBSERVAÇÕES E EXCESSÕES PARA IMÓVEIS EM ÁREAS DE FLORESTA

AMAZÔNIA LEGAL

A AMAZÔNIA LEGAL ENGLOBA NOVE ESTADOS DO BRASIL PERTENCENTES À BACIA AMAZÔNICA, INSTITUÍDO PELO GOVERNO FEDERAL VIA LEI 1 806/1953.



IMÓVEIS EM AMAZÔNIA LEGAL

O PODER PÚBLICO ESTADUAL, PODERÁ REDUZIR A RESERVA LEGAL PARA ATÉ 50% PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO SE MAIS DE 65% DO ESTADO SER OCUPADO POR UNIDADES DE CONSERVAÇÃO OU O MUNICÍPIO TIVER MAIS DE 50% DA ÁREA OCUPADA POR UNIDADES DE CONSERVAÇÃO.

CADASTRO AMBIENTAL RURAL (CAR)

O QUE É CAR?

REGISTRO AMBIENTAL OBRIGATÓRIO PARA TODOS OS IMÓVEIS RURAIS.



FEITO DE FORMA ELETRÔNICA E VÁLIDA EM TODO O PAÍS.

[gov.br](#)

Página Inicial Central de Conteúdo Legislação Consulta Pública Contatos Ajuda | Acessar Intranet

☰ Regularização Ambiental - Cadastro Ambiental Rural

Seja Bem-vindo!

DEMAIS

Seu acesso ao CAR agora é pelo **GOV.BR**

A partir de **19 de dezembro**, o acesso será feito exclusivamente com sua conta GOV.BR



Saiba mais

• • •

 SOBRE O CAR

 FAÇA SEU CAR

 ENVIE SEU CAR

 RETIFIQUE SEU CAR

CADASTRO AMBIENTAL RURAL (CAR)



**PARA QUE SERVE O
CAR?**

**REUNIR INFORMAÇÕES
SOBRE O MEIO
AMBIENTE EM CADA
PROPRIEDADE RURAL**

**AJUDAR NO CONTROLE
E MONITORAMENTO
DAS ÁREAS RURAIS**



**AUXILIAR O GOVERNO
A PLANEJAR AÇÕES
AMBIENTAIS**

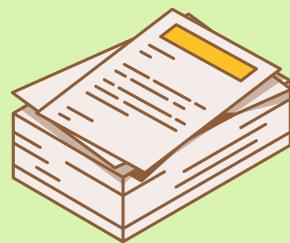
**COMBATE AO
DESMATAMENTO**

CADASTRO AMBIENTAL RURAL (CAR)

ONDE FAZER E O QUE É NECESSÁRIO PARA CADASTRAR?

**ÓRGÃO AMBIENTAL MUNICIPAL OU
ESTADUAL.**

**O CADASTRO É FEITO COM DOCUMENTOS
E INFORMAÇÕES DO PROPRIETÁRIO E DO
IMÓVEL**



ONDE ESTÁ?

- A VEGETAÇÃO NATIVA.
- AS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO
PERMANENTE (APPS).
- AS ÁREAS DE USO RESTRITO.
- A RESERVA LEGAL, SE ELA
AINDA NÃO ESTIVER
REGISTRADA NA MATRÍCULA.

CADASTRO AMBIENTAL RURAL (CAR)

O CAR prova que sou
dono(a) da terra?



NÃO!

O CAR NÃO VALE COMO
TÍTULO DE PROPRIEDADE.

ELE SERVE APENAS COMO
EXIGÊNCIA AMBIENTAL.



CADASTRO AMBIENTAL RURAL (CAR)

**QUAL A RELAÇÃO
ENTRE CAR E PRA?**



PARA ENTRAR NO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL (PRA), O PRODUTOR PRECISA ESTAR INSCRITO NO CAR.



OS PRAZOS VARIAM:

- **ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023 PARA ALGUNS IMÓVEIS.**
- **OU ATÉ 2025, DEPENDE DO TAMANHO DA PROPRIEDADE**

O CAR AJUDA NOS IMPOSTOS??

SIM! O DOCUMENTO PODE SER USADO PARA CALCULAR A ÁREA TRIBUTÁVEL DO ITR (IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL).

CADASTRO AMBIENTAL RURAL (CAR)

**MAS E ENTÃO, POR QUE O CAR É TÃO
IMPORTANTE?**

**AJUDA A PROTEGER
O MEIO AMBIENTE.**



**TRAZ ORGANIZAÇÃO E
SEGURANÇA PARA O
PRODUTOR RURAL.**

**FACILITA O ACESSO
A PROGRAMAS DE
REGULARIZAÇÃO E
BENEFÍCIOS
AMBIENTAIS.**



**CONTRIBUI PARA UM
CAMPO MAIS
SUSTENTÁVEL.**

PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL

O QUE É A
REGULARIZAÇÃO
AMBIENTAL?

É UM CONJUNTO DE AÇÕES PARA
PROTEGER,
RECUPERAR E CUIDAR DAS ÁREAS
NATURAIS DENTRO DE UM IMÓVEL
RURAL.

ENVOLVE APPS,
RESERVAS LEGAIS
(RLS) E ÁREAS DE USO
RESTRITO (AURS).



AJUDA A MANTER O
EQUILÍBIO DA
NATUREZA E EVITA
DANOS AO MEIO
AMBIENTE.

PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL



**ENTÃO, COMO TUDO
COMEÇA?**



**O PRIMEIRO PASSO É
SE INSCREVER NO
CADASTRO AMBIENTAL
RURAL (CAR).**

**O CAR É OBRIGATÓRIO E FUNCIONA
COMO PORTA DE ENTRADA PARA A
REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL!**

PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL

O QUE É O SICAR E
QUAL O PAPEL DELE
NISSO?

É O SISTEMA DE CADASTRO
AMBIENTAL RURAL, UMA
PLATAFORMA NACIONAL.



O SISTEMA TAMBÉM
PERMITE:

ENTRAR EM PROGRAMAS
DE REGULARIZAÇÃO
AMBIENTAL (PRA);

REGISTRAR AÇÕES DE
RECUPERAÇÃO DA
NATUREZA

GUARDADOS DADOS COMO:

LOCALIZAÇÃO DA
PROPRIEDADE;

VEGETAÇÃO NATIVA;

APPS, RLS E AURS;

ÁREAS JÁ USADAS PELO
PRODUTOR.

PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL



QUEM FAZ A ANÁLISE E
VALIDAÇÃO DOS DADOS?

A VERIFICAÇÃO DO CAR É
FEITA PELOS ÓRGÃOS
AMBIENTAIS DE CADA
ESTADO.

ELES ANALISAM AS
INFORMAÇÕES E DIZEM SE
ESTÁ TUDO CERTO.



DEPOIS DISSO, EMITEM O
ATESTE DE ADEQUAÇÃO
AMBIENTAL, QUE CONFIRMA
A REGULARIDADE DA
PROPRIEDADE.



PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL

O PAPEL DA UNIÃO NO PROCESSO:

O GOVERNO FEDERAL, POR MEIO DO SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO (SFB) E DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO (MGI):



- **ADMINISTRA O SICAR;**
- **AJUDA OS ESTADOS COM SUPORTE TÉCNICO;**
- **TREINA EQUIPES PARA USAR O SISTEMA;**
- **GARANTE QUE TUDO FUNCIONE DE FORMA ORGANIZADA NO PAÍS INTEIRO.**

PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL

**POR QUE EXISTE A
COOPERAÇÃO ENTRE
UNIÃO E ESTADOS?**



ESSA PARCERIA AJUDA A:

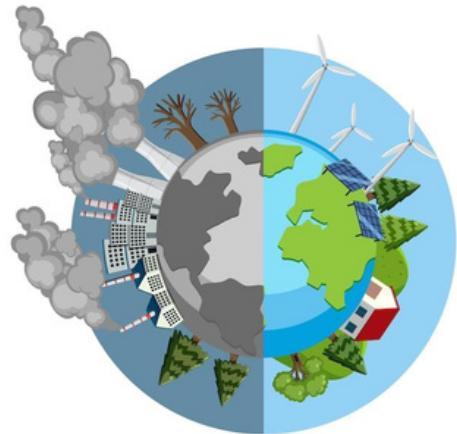
- **MANTER O PROCESSO MAIS SEGURO E TRANSPARENTE;**
- **RESPEITAR AS DIFERENÇAS ENTRE AS REGIÕES DO BRASIL;**
- **VALORIZAR AS PROPRIEDADES RURAIS;**
- **GARANTIR UMA REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL JUSTA E SUSTENTÁVEL.**



RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS

O QUE SÃO ÁREA DEGRADADAS?

ÁREA QUE TEVE AS SUAS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS MODIFICADAS E SOFREU DANOS EM RAZÃO DA AÇÃO NATURAL OU ANTRÓPICA.



O QUE É O PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS (PRAD)?

DOCUMENTO TÉCNICO QUE DETALHA AS AÇÕES NECESSÁRIAS PARA RECUPERAR UMA ÁREA DEGRADADA, VISA A RECOMPOSIÇÃO DA VEGETAÇÃO NATIVA, ESTABILIZAÇÃO DO SOLO, RESTAURAÇÃO DA BIODIVERSIDADE E REABILITAÇÃO DO SOLO.



A RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS É IMPORTANTE PARA A RESTAURAÇÃO DO EQUILÍBRIO ECOLÓGICO, COM BENEFÍCIOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E ECONÔMICOS



RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS



A IMPORTÂNCIA DO PRAD

- ÁREAS DEGRADADAS PERDEM SUA CAPACIDADE DE FORNECER SERVIÇOS ECOLÓGICOS, COMO REGULAÇÃO DO CLIMA, CONTROLE DE EROSÃO E PRESERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE;
- BUSCA-SE RESTAURAR ESSES SERVIÇOS E O ECOSISTEMA VOLTE A SE DESENVOLVER DE FORMA SAUDÁVEL.

EXEMPLOS

- UM CASO EMBLEMÁTICO É O DA SERRA DO GANDARELA, EM MINAS GERAIS, ONDE ANTIGOS LOCAIS DE MINERAÇÃO FORAM TRANSFORMADOS EM ÁREAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL.
- RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS NA AMAZÔNIA, ONDE PROJETOS DE REFLORESTAMENTO BUSCAM RESTAURAR TRECHOS AFETADOS PELO DESMATAMENTO ILEGAL.

RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS

TÉCNICAS PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS

- PLANTIO DE MUDAS**
- PLANTIO POR SEMENTES**
- RECUPERAÇÃO COM ESPÉCIES PIONEIRAS**
- CONDIÇÃO DA REGENERAÇÃO NATURAL**

HÁ TÉCNICAS PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS QUE VARIAM DE ACORDO COM OS PROBLEMAS DO LOCAL.



PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL

- ✓ **PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL: EXPLORAR A TERRA DE MODO A NÃO EMPOBRECE-LA PARA AS PRÓXIMAS GERAÇÕES.**
- ✓ **EXISTEM TÉCNICAS CONHECIDAS POR MINIMIZAREM O IMPACTO AOS SOLOS E AS OUTRAS PLANTAS E ANIMAIS.**
- ✓ **COMO O PLANTIO DIRETO, O CULTIVO MÍNIMO, O USO DE PRODUTOS NATURAIS, COMO ÓLEO DE NIM E CALDA BORDALESA.**

PLANTIO DIRETO

- PLANTAR A SEMENTE NA PALHADA DA CULTURA ANTERIOR
- NÃO SÃO PRECISA IMPLEMENTOS PARA O PREPARO DO SOLO.



CULTIVO MÍNIMO

- USAR O MÍNIMO POSSÍVEL DE IMPLEMENTOS SOBRE O SOLO PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA CULTURA.



PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL

ÓLEO DE NIM

**INSETICIDA ORGÂNICO
OBTIDO DA PRENSAGEM A
FRIOS DAS SEMENTES DE
NEEM**



CALDA BORDALESA

**FUNGICIDA AGRÍCOLA A
BASE DE SULFATO DE
COBRE, CAL HIDRATADA
QUE PODE SER FEITO EM
CASA**



ONDE BUSCAR AJUDA?

**ÓRGÃOS AMBIENTAIS, UNIVERSIDADES,
EMBRAPA E O SITE DO SICAR (SISTEMA
NACIONAL DE CADASTRO AMBIENTAL
RURAL) OFERECEM APOIO E INFORMAÇÕES
GRATUITAS PARA PRODUTORES E
CIDADÃOS.**



Uema
UNIVERSIDADE ESTADUAL
DO MARANHÃO



REFERÊNCIAS

BRASIL. LEI N° 12.651, DE 25 DE MAIO DE 2012. DISPÕE SOBRE A PROTEÇÃO DA VEGETAÇÃO NATIVA; ALTERA AS LEIS N°S 6.938, DE 31 DE AGOSTO DE 1981, 9.393, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1996, E 11.428, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2006; REVOGA AS LEIS N°S 4.771, DE 15 DE SETEMBRO DE 1965, E 7.754, DE 14 DE ABRIL DE 1989, E A MEDIDA PROVISÓRIA N° 2.166-67, DE 24 DE AGOSTO DE 2001; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. BRASÍLIA, DF: PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, [2012]. DISPONÍVEL EM: [HTTPS://WWW.PLANALTO.GOV.BR/CCIVIL_03/_ATO2011-2014/2012/LEI/L12651.HTM](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12651.htm). ACESSO EM: 8 OUT. 2025.

EMBRAPA FLORESTAS. *RESERVA LEGAL E ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE RL E APP: DICAS PARA A REGIÃO SUL* COLOMBO, PR: EMBRAPA FLORESTAS, 2018. 2 P. (TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA FLORESTAL). ACESSO EM: 7 DE OUT. DE 2025.

EMBRAPA. CÓDIGO FLORESTAL - PORTAL INFORMATIVO. BRASÍLIA: EMBRAPA, 2023. DISPONÍVEL EM: [HTTPS://WWW.EMBRAPA.BR/CODIGO-FLORESTAL](https://www.embrapa.br/codigo-florestal). ACESSO EM: 2 DEZ. 2025.

EMBRAPA. PERGUNTAS E RESPOSTAS SOBRE O CÓDIGO FLORESTAL. BRASÍLIA: EMBRAPA, 2014.

EMBRAPA. MANUAL DO PROPRIETÁRIO RURAL: APP, RESERVA LEGAL E CADASTRO AMBIENTAL RURAL. BRASÍLIA: EMBRAPA, 2016.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL E CÓDIGO FLORESTAL. BRASÍLIA: MMA, 2024. DISPONÍVEL EM: [HTTPS://WWW.GOV.BR/MMA/PT-BR](https://www.gov.br/mma/pt-br). ACESSO EM: 2 DEZ. 2025.

SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO. CADASTRO AMBIENTAL RURAL (CAR): INFORMAÇÕES GERAIS. BRASÍLIA: SFB, 2024. DISPONÍVEL EM: [HTTPS://WWW.FORESTAL.GOV.BR/CADASTRO-AMBIENTAL-RURAL-CAR](https://www.florestal.gov.br/cadastro-ambiental-rural-car). ACESSO EM: 2 DEZ. 2025.

SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO. GUIA DE ORIENTAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO AMBIENTAL. BRASÍLIA: SFB, 2019.

A CARTILHA APRESENTA, DE FORMA DIDÁTICA E ILUSTRADA, OS PRINCIPAIS CONCEITOS E INSTRUMENTOS DO NOVO CÓDIGO FLORESTAL BRASILEIRO, COM FOCO NA PROTEÇÃO DA VEGETAÇÃO NATIVA E NA REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DE IMÓVEIS RURAIS. ABORDA TEMAS COMO ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, RESERVA LEGAL, CADASTRO AMBIENTAL RURAL E PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL, DESTACANDO DIREITOS, DEVERES E PRAZOS LEGAIS. TAMBÉM DISCUTE A RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS E PRÁTICAS DE PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL, REFORÇANDO A IMPORTÂNCIA DO EQUILÍBrio ENTRE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL E ATIVIDADE PRODUTIVA. O MATERIAL É VOLTADO A PRODUTORES RURAIS, ESTUDANTES E CIDADÃOS INTERESSADOS EM COMPREENDER E CUMPRIR A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE.

ISBN 978-65-84364-00-4



9 786584 364004 >

